# LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 31/03/2025
Vogy Gastaldi

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BENS PÚBLICOS MEDIANTE CESSÃO DE USO.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar,** Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a fazer a cessão de uso à Associação de Produtores Raízes do Pampa - APRP, a título gratuito, dos bens de propriedade do Município, a seguir relacionados:

| DESCRIÇÃO | Nº PATRIMÔNIO |
|---|---|
| Trator Agrícola New Holland 4 x4 55 kw | 001338951 - Gov-Est |
| Carreta Agrícola Marca Metal Freitas Modelo MFME5T ano 2023 | 001339699 – Gov. Est |
| Roçadeira Hidraulica Dupla Lavrale | 5151 |
| Grade Niveladora 32 Discos | 8043 |
| Aradora Kohler 16 discos | 5145 |

**Art. 2º** Os bens cedidos tem por destinação o uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA

**Art. 3º** A cessão será feita inicialmente até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada indefinidamente, desde que persista o interesse público, mediante celebração de instrumento aditivo, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

**Art. 4º** A manutenção e conservação dos equipamentos cedidos correrá por conta e responsabilidade do beneficiário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a Cessionária não tenha condições de fazer a manutenção, desde que comprovada documentalmente a insuficiência de recursos pela Cessionária, fica o cedente autorizado a realizar a somente a manutenção para aquisição de pneus e/ou peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A insuficiência de recursos poderá ser comprovada através de balanço patrimonial, extratos bancários e/ou comprovantes de despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico receber e analisar os documentos probatórios da insuficiência de recursos da Cessionária e aprovar ou não a realização da manutenção.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso aprovada a aquisição de pneus ou peças para a manutenção dos equipamentos a Cessionária deverá apresentar Estudo Técnico Preliminar contendo, no mínimo três orçamentos, para que o processo de contratação seja realizado administrativamente no Setor de

Compras e Licitações mediante processo licitatório obedecendo os ditames da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** O ajuste será celebrado com base na minuta anexa, que integra a presente lei, na qual constam as demais regras e obrigações das partes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 28 de março de 2025.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**
**Prefeito**

**JUSTIFICATIVA:**

Venho através desde solicitar a elaboração da lei para o termo de cessão de uso de bens moveis municipais de Aceguá, que firmam o município de Aceguá com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RAIZES DO PAMPA - APRP, pessoa jurídica, CNPJ 55.854.751/0001-67 com endereço na Assentamento Santa Vitoria, interior do Município de Aceguá/RS, representado por Helio Oliveira Machado, CPF 457.142.480-72.

A Lei de termo de cessão de uso tem por objeto os bens moveis a seguir relacionados que cedidos para associação tem por objetivo atender as famílias rurais de agricultura familiar, médio e grande porte com foco na preparação e melhor desenvolvimento da produção rural. A economia do município é voltada a agricultura, o cultivo de hortas e a pecuária. A importância da atividade agropecuária relacionada à produção de leite e carne e seus impactos positivos em termos econômicos (geração de renda no campo e atividades relacionadas), sociais (fixação do homem no campo e redução de êxodo rural) e ambientais (manutenção de pastagens, áreas de mananciais e reservas legais) são inquestionáveis. Contudo podemos ressaltar que com o programa o município trará muitos benefícios para os agricultores que não tem condições de possuir maquinários para preparar suas terras.

| DESCRIÇÃO | Nº DE PATRIMÔNIO |
|---|---|
| Trator Agrícola New Holland 4x4 55kw | 001338951- GOV.EST |
| Carreta Agricola Marca Metal Freitas Modelo MFME5T ano 2023 | 001339699 – GOV. EST |
| Roçadeira Dupla Lavrale | 5151 |
| Grade Niveladora 32 Discos | 8043 |
| Aradora Kohler 16 Discos | 5145 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 28 de março de 2025.**

**Marcus Vinícius Godoy de Aguiar**
**Prefeito**